



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



## EMENDA MODIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia

Tenho a honra de apresentar ao Projeto de Lei nº 20/2017 – que altera a Lei nº 3.141, de 23 de julho de 2015, que "Dispõe sobre a regularização de desmembramentos de lotes e de construções erigidas em desacordo com a legislação vigente", a presente Emenda Modificativa, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Altera o artigo 4º da Lei nº 3.141, de 23 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por 04 (quatro) anos.

Câmara Municipal, 30 de maio de 2017.

Valdecir Alves Pereira  
Vereador

CÂMARA MUN. HORTOLÂNDIA - 05-JUN-2017-13:29-001061-1/2



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa ao Projeto nº 20/2017 que altera a Lei nº 3.141, de 23 de julho de 2015, que "Dispõe sobre a regularização de desmembramentos de lotes e de construções erigidas em desacordo com a legislação vigente", tem por objetivo ampliar o prazo previsto no artigo 4º da referida Lei.

A Lei 3.141/2015 previu o prazo de 2 (dois) anos para que os munícipes promovessem a regularização e desmembramentos de lotes e de construções erigidas em desacordo com a legislação. Através do PL nº 20/2017, esse Edil propôs a ampliação do prazo para 3 (três) anos.

A principal justificativa da ampliação do prazo se deu em face da crise financeira instituída em nosso País, inclusive com o alto índice de desempregos, muitos munícipes também foram afetados e, conseqüentemente, tiveram que usar suas "reservas financeiras" para o sustento de suas famílias, inviabilizando gastos com a referida regularização.

Todavia, considerando análises de economistas que a crise financeira e o problema do desemprego da população brasileira não devem ser resolvidos à curto prazo, entende esse Edil que há a necessidade de ampliação do prazo por mais 2 (dois) anos, vigendo a Lei portanto, por 4 (quatro) anos, ou seja, até 23 de julho de 2019.

Câmara Municipal, 30 de maio de 2017.

Valdecir Alves Pereira  
Vereador